

Lei nº 18/63

Autoriza o Poder Executivo a fazer serviços de conservação e limpeza nos prédios escolares existentes em Cáceres.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de conservação e limpeza nos prédios escolares

existentes em Paços.

Art 2º: Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Paulo do Rio Branco, 28 de outubro de 1963.